



MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE

# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026

*PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2026*

09 de abril de 2026

---

## Sumário

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Do Objeto
- 1.2. Da Modalidade e Tipo
- 1.3. Da Vigência
- 1.4. Da Data e Horário de Abertura
- 1.5. Do Local e Meios de Comunicação
- 1.6. Da Plataforma Eletrônica
- 1.7. Do Pregoeiro e Equipe de Apoio
- 1.8. Da Prioridade para ME/EPP
- 1.9. Da Legislação Aplicável

### 2. DO OBJETO

### 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

### 5. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

### 6. DO CREDENCIAMENTO

### 7. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### 8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. Do Modo de Disputa
- 8.2. Dos Critérios de Julgamento
- 8.3. Da Negociação
- 8.4. Do Desempate



## **9. DA HABILITAÇÃO**

- 9.1. Da Documentação Jurídica
- 9.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista
- 9.3. Da Qualificação Técnica
- 9.4. Da Qualificação Econômico-Financeira
- 9.5. Das Declarações

## **10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

## **12. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

## **13. DAS PENALIDADES**

## **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

## **15. DOS ANEXOS**



## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO (EM ANEXO)**



## **ANEXO II – MODELOS DE DECLARAÇÕES**

1. DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
2. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
3. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
4. DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
5. DECLARAÇÃO DE VISTORIA (SE APLICÁVEL)
6. DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (SE APLICÁVEL)



## **ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº [NÚMERO DO CONTRATO]/2026

DAS PARTES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Das Obrigações da CONTRATANTE

4.2. Das Obrigações da CONTRATADA

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONFIDENCIALIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

DAS ASSINATURAS

---



## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026

O **MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.358.116/0001-13, com sede na Praça Dr. João Pereira Vale, nº 20, Centro, Sertânia – PE, neste ato representado pelo Pregoeiro Gabriel Sousa Soares, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o modo de disputa **ABERTO**, com julgamento por **LOTE**, tendo como objeto a contratação de empresa para executar serviços diversos de construção civil com mão de obra direta, nos prédios e espaços públicos municipais, junto às Secretarias de Saúde, Educação, Desenvolvimento Social e Cidadania, e Fundo Geral, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações pertinentes. O processo foi autuado em 09 de abril de 2026.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

#### 1.1. Do Objeto

O presente Pregão Eletrônico tem como objeto a **Contratação de empresa para executar serviços diversos de construção civil com mão de obra direta, nos prédios e espaços públicos municipais, junto às Secretarias de Saúde, Educação, Desenvolvimento Social e Cidadania, e Fundo Geral**, conforme especificações e condições detalhadas no Termo de Referência/Projeto Básico (Anexo I) deste Edital.

#### 1.2. Da Modalidade e Tipo

A licitação será processada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, com julgamento por **LOTE**, e modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

#### 1.3. Da Vigência

A vigência do contrato decorrente desta licitação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

#### 1.4. Da Data e Horário de Abertura

A sessão pública de abertura do Pregão Eletrônico ocorrerá em **30 de abril de 2026, às 13:00h (horário de Brasília)**, no sistema eletrônico indicado no item 1.6.

#### 1.5. Do Local e Meios de Comunicação

Informações adicionais poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 14:00h, na Prefeitura/Setor de Licitações, localizada na Praça Dr. João Pereira Vale, nº 20, Centro – Sertânia – PE. Dúvidas e esclarecimentos também podem ser encaminhados pelos e-mails: [sertanialicitacoes2025@gmail.com](mailto:sertanialicitacoes2025@gmail.com) e [licitacaosertania2025@gmail.com](mailto:licitacaosertania2025@gmail.com).

#### 1.6. Da Plataforma Eletrônica

A licitação será realizada por meio do sistema eletrônico disponível no endereço **[www.portaldesertania.com.br](http://www.portaldesertania.com.br)**. Para participação, é obrigatório o cadastro prévio no sistema. Para suporte técnico e informações sobre o cadastro, os interessados poderão contatar a BR Conectado pelos telefones (081) 3877-1397 ou pelos e-mails [comercial@brconectado.com.br](mailto:comercial@brconectado.com.br) e [boletos@brconectado.com.br](mailto:boletos@brconectado.com.br).



### 1.7. Do Pregoeiro e Equipe de Apoio

O Pregoeiro responsável pela condução do certame é **Gabriel Sousa Soares**, auxiliado pela Equipe de Apoio designada, cujos nomes e funções estão disponíveis no processo administrativo.

### 1.8. Da Prioridade para ME/EPP

Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) locais ou regionais, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições de desempate e preferência previstas na legislação.

### 1.9. Da Legislação Aplicável

A presente licitação rege-se, em especial, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, e demais normas aplicáveis à espécie.

## 2. DO OBJETO

O objeto desta licitação é a **Contratação de empresa para executar serviços diversos de construção civil com mão de obra direta, nos prédios e espaços públicos municipais, junto às Secretarias de Saúde, Educação, Desenvolvimento Social e Cidadania, e Fundo Geral**, distribuídos entre as Secretarias de Saúde, Educação, Desenvolvimento Social e Cidadania, e Fundo Geral do Município de Sertânia-PE. Os serviços serão executados conforme as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico (Anexo I), que é parte integrante e indissociável deste Edital.

## 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, conforme os valores estimados para cada órgão/entidade:

| Órgão/Entidade                                   | CNPJ               | Representante                                               | Valor Estimado (R\$) |
|--------------------------------------------------|--------------------|-------------------------------------------------------------|----------------------|
| Secretaria de Saúde                              | 10.373.890/0001-30 | Dayvison Herberty Araújo Amaral (CPF 056.414.224-79)        | R\$ 429.751,50       |
| Secretaria de Educação                           | 31.431.043/0001-55 | Marta Cristina Pereira de Lira Fonte (CPF 026.028.604-41)   | R\$ 480.591,00       |
| Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania | 12.126.622/0001-40 | Teresa Raquel Rufino de Siqueira Viana (CPF 873.505.484-00) | R\$ 205.613,00       |
| Fundo Geral                                      | 11.358.116/0001-13 | Advanilson Lopes Fagundes (Tesoureiro)                      | R\$ 519.783,00       |
| Total Geral Estimado                             | R\$ 1.635.737,50   |                                                             |                      |

As dotações orçamentárias específicas serão indicadas no contrato a ser firmado, conforme a secretaria ou fundo beneficiário dos serviços.



#### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, e que estejam devidamente cadastrados na plataforma eletrônica. É vedada a participação de empresas:

- a) Que estejam cumprindo sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021 ou de outras leis específicas;
- b) Que estejam em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;
- c) Que possuam em seu quadro societário servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- d) Que não atendam às condições de habilitação exigidas neste Edital.

#### 5. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, nos termos do *Art. 164 da Lei nº 14.133/2021*. Os pedidos de esclarecimento referentes ao Edital e seus anexos deverão ser enviados ao Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública. As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos do certame.

#### 6. DO CREDENCIAMENTO

Os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão providenciar seu credenciamento junto à plataforma eletrônica **[www.portaldesertania.com.br](http://www.portaldesertania.com.br)**. O credenciamento implica na aceitação plena e irrevogável das regras deste Edital e seus Anexos, bem como das normas que regem a licitação.

#### 7. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar suas propostas de preços e a documentação de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública. A proposta de preços deverá ser elaborada conforme o modelo do Anexo I (Termo de Referência/Projeto Básico), contendo todos os custos envolvidos. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em formato digital, conforme as exigências do item 9 deste Edital.

#### 8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

##### 8.1. Do Modo de Disputa

O modo de disputa será **ABERTO**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento, durante a sessão pública.

##### 8.2. Dos Critérios de Julgamento



O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço global para cada lote, desde que atenda a todas as especificações e condições do Termo de Referência/Projeto Básico e deste Edital.

### **8.3. Da Negociação**

Após a fase de lances, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante que apresentou a melhor proposta, buscando obter condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do *Art. 38, § 2º da Lei nº 14.133/2021*.

### **8.4. Do Desempate**

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será observado o disposto no *Art. 60 da Lei nº 14.133/2021*, priorizando-se, sucessivamente:

- a) Microempresas e empresas de pequeno porte;
  - b) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - c) Empresas que comprovem a prática de atos de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho.
- Persistindo o empate, o desempate será realizado por sorteio eletrônico.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

Para a habilitação, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação, conforme *Art. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021*:

### **9.1. Da Documentação Jurídica**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **9.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

### **9.3. Da Qualificação Técnica**

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA/CAU), quando for o caso;
- b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestados ou declarações de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços similares ao objeto desta licitação;



c) **Declaração** de que possui ou disponibilizará os equipamentos e equipe técnica necessários para a execução dos serviços, conforme Anexo I.

#### **9.4. Da Qualificação Econômico-Financeira**

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

c) Capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo, conforme exigência do Anexo I, se houver.

#### **9.5. Das Declarações**

a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo II.1);

b) Declaração de inexistência de fatos impeditivos para licitar e contratar com a Administração Pública (Anexo II.2);

c) Declaração de cumprimento do disposto no *Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal* (não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos) (Anexo II.3);

d) Declaração de elaboração independente de proposta (Anexo II.4);

e) Declaração de vistoria, se aplicável e exigido no Anexo I (Anexo II.5);

f) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso (Anexo II.6).

### **10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Os licitantes poderão interpor recurso administrativo contra atos do Pregoeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, nos termos do *Art. 165 da Lei nº 14.133/2021*. O recurso deverá ser apresentado por meio do sistema eletrônico, e os demais licitantes terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar contrarrazões.

### **11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Após a fase recursal, ou transcorrido o prazo sem interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará o processo à autoridade superior para adjudicação do objeto ao licitante vencedor e posterior homologação do procedimento licitatório, nos termos do *Art. 71 da Lei nº 14.133/2021*.

### **12. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos no Edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na *Lei nº 14.133/2021*. A convocação será feita por meio de comunicação eletrônica ou publicação oficial.

### **13. DAS PENALIDADES**

A recusa injustificada em assinar o contrato, a inexecução total ou parcial do objeto, o atraso injustificado na execução, a fraude documental ou qualquer outra conduta que configure infração administrativa sujeitará o licitante ou contratado às penalidades previstas no *Art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021*, tais como advertência, multa,



impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) É de responsabilidade do licitante o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando a Administração Municipal isenta de qualquer responsabilidade por problemas de conexão ou falhas técnicas do licitante;
- b) A Administração poderá, a qualquer tempo, revogar ou anular a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público ou por ilegalidade, respectivamente, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a indenização, nos termos do *Art. 71 da Lei nº 14.133/2021*;
- c) Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base na legislação aplicável e nos princípios gerais do direito administrativo;
- d) Fica eleito o foro da Comarca de Sertânia, Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital e do contrato dele advindo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 15. DOS ANEXOS

Fazem parte integrante e indissociável deste Edital os seguintes anexos:

- I – Termo de Referência / Projeto Básico
- II – Modelos de Declarações
- III – Minuta de Contrato

Sertânia – PE, 09 de abril de 2026.

Advanilson Lopes Fagundes  
**Tesoureiro Municipal – Gestor do Fundo Geral**

Marta Cristina Pereira de Lira Fonte  
**Secretária de Educação – Gestora do Fundo Municipal de Educação**

Dayvison Herbety Araujo Amaral  
**Secretária de Saúde – Gestor do Fundo Municipal de Saúde**

Teresa Raquel Rufino de Siqueira Viana  
**Secretária de Assistência Social – Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social**

---



## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO**

[A SER PREENCHIDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, QUANTITATIVOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, REQUISITOS DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, BEM COMO QUAISQUER EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA, SE HOUVEREM, ALÉM DO DETALHAMENTO DOS LOTES.]

---



## ANEXO II – MODELOS DE DECLARAÇÕES

### 1. DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador(a) do CPF nº [NÚMERO DO CPF] e RG nº [NÚMERO DO RG], representante legal da empresa [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [NÚMERO DO CNPJ], com sede em [ENDEREÇO COMPLETO], para fins de participação no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2026**, declaro, sob as penas da lei, que a empresa que represento atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos no referido Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Sertânia – PE, \_\_\_\_ de abril de 2026.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]

[CARGO]

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

### 2. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Eu, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador(a) do CPF nº [NÚMERO DO CPF] e RG nº [NÚMERO DO RG], representante legal da empresa [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [NÚMERO DO CNPJ], com sede em [ENDEREÇO COMPLETO], para fins de participação no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2026**, declaro, sob as penas da lei, que a empresa que represento não se encontra em nenhuma das situações impeditivas para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, incluindo, mas não se limitando a, estar cumprindo sanção de impedimento de licitar e contratar, de suspensão temporária, ou de declaração de inidoneidade.

Sertânia – PE, \_\_\_\_ de abril de 2026.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]

[CARGO]

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

### 3. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Eu, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador(a) do CPF nº [NÚMERO DO CPF] e RG nº [NÚMERO DO RG], representante legal da empresa [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [NÚMERO DO CNPJ], com sede em [ENDEREÇO COMPLETO], para fins de participação no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2026**, declaro, sob as penas da lei, que a empresa que represento cumpre o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Sertânia – PE, \_\_\_\_ de abril de 2026.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]



[CARGO]

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

#### 4. DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Eu, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador(a) do CPF nº [NÚMERO DO CPF] e RG nº [NÚMERO DO RG], representante legal da empresa [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [NÚMERO DO CNPJ], com sede em [ENDEREÇO COMPLETO], para fins de participação no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2026**, declaro, sob as penas da lei, que a proposta apresentada para este processo licitatório foi elaborada de forma independente e que o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do processo licitatório, por qualquer meio ou via, ou com qualquer pessoa física ou jurídica não autorizada a ter acesso a informações confidenciais.

Sertânia – PE, \_\_\_\_ de abril de 2026.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]

[CARGO]

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

#### 5. DECLARAÇÃO DE VISTORIA (SE APLICÁVEL)

Eu, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador(a) do CPF nº [NÚMERO DO CPF] e RG nº [NÚMERO DO RG], representante legal da empresa [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [NÚMERO DO CNPJ], com sede em [ENDEREÇO COMPLETO], para fins de participação no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2026**, declaro, sob as penas da lei, que realizei vistoria nos locais de execução dos serviços objeto da licitação, tomando conhecimento de todas as condições e peculiaridades necessárias para a perfeita execução do objeto, e que a empresa que represento possui plenas condições de cumprir as exigências do Termo de Referência/Projeto Básico.

Sertânia – PE, \_\_\_\_ de abril de 2026.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]

[CARGO]

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

#### 6. DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (SE APLICÁVEL)

Eu, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador(a) do CPF nº [NÚMERO DO CPF] e RG nº [NÚMERO DO RG], representante legal da empresa [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [NÚMERO DO CNPJ], com sede em [ENDEREÇO COMPLETO], para fins de participação no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2026**, declaro, sob as penas da lei, que a empresa que represento se enquadra na condição de [MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE], nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e que não possui nenhum dos impedimentos previstos no Art. 3º, § 4º, da referida Lei Complementar.

Sertânia – PE, \_\_\_\_ de abril de 2026.



[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]

[CARGO]

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

---



## ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

### CONTRATO Nº [NÚMERO DO CONTRATO]/2026

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.358.116/0001-13, com sede na Praça Dr. João Pereira Vale, nº 20, Centro, Sertânia – PE, neste ato representado por seu(sua) [CARGO DO REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO], [NOME DO REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO], CPF nº [CPF DO REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO], doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CONTRATADA], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ DA CONTRATADA], com sede em [ENDEREÇO COMPLETO DA CONTRATADA], neste ato representada por seu(sua) [CARGO DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA], [NOME DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA], CPF nº [CPF DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes, em conformidade com o **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2026**, e com a Lei Federal nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a **Contratação de empresa para executar serviços diversos de construção civil com mão de obra direta, nos prédios e espaços públicos municipais, junto às Secretarias de Saúde, Educação, Desenvolvimento Social e Cidadania, e Fundo Geral**, conforme as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico (Anexo I do Edital), na Proposta da CONTRATADA e demais documentos que integram o Processo Licitatório nº 063/2026, os quais ficam fazendo parte integrante e indissociável deste instrumento, independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal, mediante termo aditivo, desde que haja interesse da Administração e observadas as condições e limites previstos na Lei nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total estimado do presente Contrato é de **R\$ [VALOR TOTAL DO CONTRATO POR LOTE, CONFORME PROPOSTA VENCEDORA]**, sendo o valor unitário dos serviços e materiais conforme a proposta da CONTRATADA. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, conforme a execução dos serviços para cada órgão/entidade:

| Órgão/Entidade                         | Dotação Orçamentária                      | Valor Contratado (R\$)            |
|----------------------------------------|-------------------------------------------|-----------------------------------|
| Secretaria de Saúde                    | [CÓDIGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SAÚDE]    | R\$ [VALOR CONTRATADO SAÚDE]      |
| Secretaria de Educação                 | [CÓDIGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EDUCAÇÃO] | R\$ [VALOR CONTRATADO EDUCAÇÃO]   |
| Secretaria de Desenvolvimento Social e | [CÓDIGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA           | R\$ [VALOR CONTRATADO ASSISTÊNCIA |



|                        |                                              |                                    |
|------------------------|----------------------------------------------|------------------------------------|
| Cidadania              | ASSISTÊNCIA SOCIAL]                          | SOCIAL]                            |
| Fundo Geral            | [CÓDIGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FUNDO GERAL] | R\$ [VALOR CONTRATADO FUNDO GERAL] |
| Total Geral Contratado | R\$ [VALOR TOTAL DO CONTRATO]                |                                    |

## CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 4.1. Das Obrigações da CONTRATANTE

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de servidor ou comissão designada;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, conforme as condições estabelecidas neste Contrato;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- d) Garantir o acesso da CONTRATADA aos locais de execução dos serviços;
- e) Aplicar as sanções cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em caso de descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.

### 4.2. Das Obrigações da CONTRATADA

- a) Executar os serviços objeto deste Contrato com a máxima diligência, qualidade e pontualidade, em estrita conformidade com o Termo de Referência/Projeto Básico, sua Proposta e as normas técnicas aplicáveis;
- b) Fornecer toda a mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, em quantidade e qualidade adequadas;
- c) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- d) Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;
- e) Reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- f) Acatar as orientações e determinações da fiscalização da CONTRATANTE;
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão na execução dos serviços.

## CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados sob o regime de, empreitada por preço unitário, conforme detalhado no Termo de Referência/Projeto Básico (Anexo I do Edital).

## CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela CONTRATANTE, que terá plenos poderes para verificar a conformidade dos serviços com as especificações contratuais, bem como para expedir ordens de serviço, solicitar providências e aplicar sanções, nos termos do *Art. 117 da Lei nº 14.133/2021*. A fiscalização não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade integral pela execução dos serviços.



## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

O pagamento pelos serviços executados será efetuado pela CONTRATANTE em até **30 (trinta) dias**, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela fiscalização, e após a comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA. Em caso de atraso no pagamento, os valores serão acrescidos de juros de mora de [1]% ao mês, *pro rata die*, e correção monetária, nos termos da legislação vigente.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como a ocorrência de qualquer das infrações administrativas previstas no *Art. 155 da Lei nº 14.133/2021*, sujeitará a CONTRATADA às seguintes sanções, aplicadas após regular processo administrativo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa, conforme percentuais e condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência/Projeto Básico;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

## **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, por acordo entre as partes ou judicialmente, nos casos e condições previstos nos *Art. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021*. A rescisão unilateral pela CONTRATANTE poderá ocorrer por razões de interesse público, por descumprimento de cláusulas contratuais pela CONTRATADA, ou por outras hipóteses legais, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O presente Contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nos casos e limites previstos nos *Art. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021*, mediante a celebração de termo aditivo. As alterações deverão ser formalizadas por escrito e não poderão descaracterizar o objeto da licitação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

É vedada a subcontratação total do objeto deste Contrato. A subcontratação parcial, se admitida, deverá ser previamente autorizada pela CONTRATANTE, nos termos e limites estabelecidos no Edital e no Termo de Referência/Projeto Básico, e não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONFIDENCIALIDADE**

A CONTRATADA se obriga a manter sigilo sobre todas as informações confidenciais da CONTRATANTE a que tiver acesso em razão da execução deste Contrato, não as divulgando a terceiros, nem as utilizando para fins diversos dos previstos neste instrumento, sob pena de responsabilidade civil e administrativa.



### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

A CONTRATADA se compromete a cumprir integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), no que couber, em relação a quaisquer dados pessoais que venha a ter acesso ou tratar em decorrência da execução deste Contrato, adotando as medidas de segurança e sigilo necessárias.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE**

O presente Contrato e seus eventuais aditivos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Sertânia, Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### **DAS ASSINATURAS**

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Sertânia – PE, \_\_\_\_ de abril de 2026.

;

CONTRATANTECONTRATADA

;

Testemunha 1

Testemunha 2

---



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. BASE LEGAL

1.1. O presente Termo de Referência – TR é elaborado em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, que institui normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, bem como demais legislações aplicáveis à espécie.

1.2. A contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento de **menor preço global**, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

1.3. Aplicam-se, ainda, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece tratamento diferenciado e favorecido às microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, especialmente no que se refere à participação em licitações públicas.

1.4. O presente procedimento observará, de forma expressa, o disposto no Decreto Municipal nº 069/2025 do Município de Sertânia – PE, que regulamenta o tratamento diferenciado e regionalizado em favor das microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiários, situados no âmbito local e regional.

1.5. Em razão da aplicação do referido decreto, será assegurada, quando cabível, a preferência de contratação para empresas sediadas no âmbito local e regional, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, observados os limites legais e a vantajosidade para a Administração Pública.

1.6. Aplicam-se, subsidiariamente, as normas de direito administrativo, os princípios que regem a Administração Pública, bem como as orientações dos órgãos de controle, em especial do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE-PE.

1.7. A execução contratual observará, no que couber, a legislação trabalhista, previdenciária e fiscal vigente, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o cumprimento integral das obrigações decorrentes da relação de trabalho, não havendo vínculo empregatício entre a Administração Pública e os profissionais alocados na execução dos serviços.

### 2. CLASSIFICAÇÃO, MODALIDADE E TIPO DA LICITAÇÃO

2.1. O objeto da presente contratação enquadra-se como serviço comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, podendo ser descrito de forma clara e precisa, permitindo a comparação direta entre as propostas apresentadas pelos licitantes.

2.2. Trata-se de serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra, tendo em vista a necessidade permanente de execução das atividades operacionais, administrativas e de apoio no âmbito dos órgãos e unidades administrativas do Município de Sertânia – PE.

2.3. A contratação será realizada por meio da modalidade Pregão Eletrônico, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço comum, cuja disputa se dará por meio de lances sucessivos, em ambiente eletrônico.



2.4. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, considerando o valor total da proposta apresentada, em conformidade com o disposto na legislação vigente.

2.5. O regime de execução será o de empreitada por preço global, considerando que a execução dos serviços será realizada mediante valor certo e total previamente definido, abrangendo todos os custos necessários ao cumprimento do objeto contratual.

2.6. Será aplicado ao presente procedimento o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, bem como a preferência regional, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 069/2025 do Município de Sertânia – PE, observadas as condições estabelecidas no edital.

2.7. Ressalta-se que, em razão da adoção do critério de julgamento por menor preço global, não será aplicado o parcelamento do objeto em cotas, sendo assegurados, contudo, os demais benefícios legais às microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto aos critérios de desempate e preferência de contratação.

### 3. OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra**, destinados à execução de atividades operacionais, administrativas e de apoio, visando atender às demandas do Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Geral do Município de Sertânia – PE.

3.2. A contratação tem por finalidade garantir a continuidade dos serviços públicos, assegurando o adequado funcionamento das unidades administrativas, por meio da disponibilização de profissionais qualificados para execução de atividades auxiliares e de manutenção.

3.3. Os serviços a serem contratados compreendem, de forma geral, a execução de atividades relacionadas à manutenção predial, serviços operacionais e apoio às rotinas administrativas, abrangendo, dentre outros, os seguintes perfis profissionais:

- a) Pedreiro com encargos complementares;
- b) Ajudante de pedreiro com encargos complementares;
- c) Pintor com encargos complementares;
- d) Ajudante de pintor com encargos complementares;
- e) Eletricista com encargos complementares;
- f) Carpinteiro de esquadria com encargos complementares;
- g) Encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares;
- h) Armador com encargos complementares.

3.4. Os profissionais disponibilizados deverão atuar conforme as demandas da Administração, executando serviços de manutenção preventiva e corretiva, pequenos reparos, adequações estruturais e demais atividades necessárias ao funcionamento das unidades públicas.

3.5. A execução dos serviços ocorrerá no âmbito do Município de Sertânia – PE, abrangendo zona urbana, zona rural e distritos, conforme a necessidade das unidades administrativas vinculadas aos fundos mencionados.

3.6. A contratada será responsável pela gestão integral da mão de obra, incluindo recrutamento, seleção, contratação, capacitação, substituição de profissionais e cumprimento de todas as obrigações trabalhistas,



previdenciárias e fiscais, não havendo vínculo empregatício entre a Administração Pública e os profissionais alocados na execução dos serviços.

3.7. O detalhamento dos quantitativos, especificações técnicas e distribuição dos serviços será apresentado em planilha específica, a ser anexada a este Termo de Referência.

#### **4. OBJETIVO**

4.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as diretrizes, condições e exigências para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra, destinados à execução de atividades operacionais, administrativas e de apoio, necessárias ao atendimento das demandas do Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Geral do Município de Sertânia – PE.

4.2. A contratação pretendida visa assegurar a continuidade dos serviços públicos, promovendo suporte técnico-operacional adequado às unidades administrativas e aos equipamentos públicos municipais, de modo a garantir condições satisfatórias de funcionamento, manutenção, conservação e apoio às atividades desenvolvidas pela Administração Pública.

4.3. O objetivo da contratação é disponibilizar mão de obra qualificada para execução de serviços auxiliares e de manutenção, de forma contínua, eficiente e organizada, permitindo à Administração atender às demandas cotidianas relacionadas a pequenos reparos, conservação predial, adequações estruturais e apoio operacional em geral.

4.4. No âmbito do Fundo Municipal de Educação, a contratação tem por objetivo garantir suporte operacional e de manutenção às unidades escolares, prédios administrativos, espaços pedagógicos e demais estruturas vinculadas à rede municipal de ensino, assegurando melhores condições de funcionamento, conservação dos ambientes, segurança das instalações e regularidade dos serviços educacionais.

4.5. Ainda em relação ao Fundo Municipal de Educação, a disponibilização de profissionais especializados permitirá a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, pequenos reparos em instalações físicas, apoio à conservação predial e demais intervenções necessárias ao adequado desenvolvimento das atividades escolares e administrativas, contribuindo para a melhoria da infraestrutura da educação municipal.

4.6. No âmbito do Fundo Municipal de Saúde, a contratação tem por objetivo assegurar suporte operacional e serviços de manutenção às unidades de saúde, prédios administrativos, hospitais, postos, centros de atendimento e demais equipamentos públicos vinculados à rede municipal de saúde, de modo a garantir condições adequadas de funcionamento, segurança, higiene e conservação dos espaços utilizados pela população e pelas equipes de trabalho.

4.7. Para o Fundo Municipal de Saúde, a contratação se mostra essencial para viabilizar a realização de reparos, adequações e serviços de apoio necessários ao funcionamento contínuo das unidades, minimizando riscos de interrupção de serviços, deterioração da estrutura física e comprometimento do atendimento prestado à população.

4.8. No âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social, a contratação tem por objetivo proporcionar suporte operacional e manutenção às unidades vinculadas à política pública de assistência social, incluindo centros de



atendimento, unidades administrativas, espaços de convivência e demais estruturas destinadas à execução de programas, projetos e serviços socioassistenciais.

4.9. Em relação ao Fundo Municipal de Assistência Social, a presente contratação visa assegurar condições adequadas de conservação, funcionalidade e segurança das instalações públicas utilizadas no atendimento às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade, permitindo a execução de pequenos reparos, serviços auxiliares e intervenções operacionais indispensáveis à continuidade das ações socioassistenciais.

4.10. No âmbito do Fundo Geral do Município, a contratação tem por objetivo atender às demandas das diversas secretarias, órgãos e unidades administrativas que não possuem fundo específico, assegurando suporte operacional e serviços de manutenção necessários ao regular funcionamento da estrutura administrativa municipal.

4.11. Para o Fundo Geral, a contratação destina-se a viabilizar a execução de atividades relacionadas à manutenção predial, reparos em instalações, adequações físicas, serviços auxiliares e demais intervenções de caráter operacional, indispensáveis à conservação do patrimônio público e ao adequado desenvolvimento das atividades administrativas.

4.12. De forma integrada, a contratação busca promover maior eficiência administrativa, celeridade no atendimento das demandas internas, conservação dos bens públicos, melhoria das condições físicas dos ambientes de trabalho e atendimento, bem como a redução de riscos decorrentes da ausência de manutenção e de suporte operacional adequado.

4.13. A contratação também tem como objetivo evitar a descontinuidade dos serviços auxiliares e de manutenção, garantindo que a Administração Pública disponha de profissionais aptos a executar, de forma tempestiva e eficiente, os serviços necessários ao pleno funcionamento das unidades públicas municipais.

4.14. Pretende-se, ainda, por meio da presente contratação, assegurar a otimização dos recursos públicos, mediante a adoção de solução administrativa capaz de concentrar, em um único instrumento contratual, a disponibilização da mão de obra necessária ao atendimento das diversas unidades gestoras envolvidas, observando-se os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público.

4.15. Dessa forma, o objetivo da contratação consiste em disponibilizar solução adequada, contínua e eficiente para atendimento das demandas operacionais, de manutenção e de apoio das unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Geral do Município de Sertânia – PE, contribuindo para o fortalecimento da gestão pública e para a melhoria da prestação dos serviços à população.

## **5. JUSTIFICATIVA**

5.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade, a eficiência e a regularidade dos serviços operacionais, de manutenção e de apoio no âmbito da Administração Pública Municipal de Sertânia – PE, considerando a insuficiência de mão de obra própria para atendimento adequado das demandas existentes nos diversos fundos e unidades administrativas.

5.2. A execução de serviços de manutenção predial, pequenos reparos, adequações físicas, conservação de instalações e apoio operacional mostra-se indispensável para garantir o funcionamento regular dos prédios públicos, a preservação do patrimônio público e a adequada prestação dos serviços à população.



5.3. No âmbito do Fundo Municipal de Educação, a contratação se justifica pela necessidade de manter em condições adequadas de uso, segurança e funcionamento as unidades escolares, prédios administrativos e demais espaços vinculados à rede municipal de ensino.

5.4. As estruturas físicas ligadas à educação pública demandam manutenção constante, tanto preventiva quanto corretiva, em razão do uso contínuo dos ambientes por alunos, professores, servidores e demais usuários, sendo indispensável a disponibilização de profissionais aptos à execução de serviços de pedreiro, ajudante, pintor, eletricista, carpinteiro, encanador ou bombeiro hidráulico, armador e demais atividades correlatas.

5.5. A ausência de suporte operacional adequado para atendimento dessas demandas pode comprometer a conservação dos prédios escolares, a segurança das instalações, a funcionalidade dos ambientes e, por consequência, a própria continuidade das atividades educacionais, razão pela qual a contratação se mostra necessária e compatível com o interesse público.

5.6. Além disso, a disponibilização de mão de obra especializada para atuação no Fundo Municipal de Educação permitirá maior celeridade na realização de reparos e adequações, reduzindo a deterioração das estruturas físicas e contribuindo para a melhoria das condições de ensino e aprendizagem.

5.7. No âmbito do Fundo Municipal de Saúde, a contratação se justifica pela necessidade de garantir condições adequadas de funcionamento, conservação e segurança das unidades de saúde, equipamentos públicos, prédios administrativos, hospitais, postos, centros especializados e demais espaços vinculados à rede municipal de saúde.

5.8. As unidades de saúde exigem manutenção frequente e intervenções tempestivas, considerando que a inadequação da infraestrutura física pode comprometer diretamente a qualidade do atendimento, a segurança dos usuários, as condições de trabalho das equipes e a continuidade dos serviços públicos de saúde.

5.9. Nesse contexto, a contratação de empresa especializada para disponibilização de mão de obra qualificada mostra-se indispensável para assegurar a execução de pequenos reparos, serviços de manutenção predial e intervenções operacionais necessárias à preservação e funcionalidade das estruturas utilizadas pela saúde municipal.

5.10. A inexistência de equipe suficiente para atendimento imediato dessas demandas pode gerar prejuízos à prestação dos serviços assistenciais, razão pela qual a contratação se apresenta como medida necessária para viabilizar a manutenção contínua e eficiente da infraestrutura vinculada ao Fundo Municipal de Saúde.

5.11. No âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social, a contratação se justifica pela necessidade de assegurar a conservação, a funcionalidade e a adequação das unidades utilizadas na execução das políticas públicas socioassistenciais, incluindo centros de referência, espaços de atendimento, unidades administrativas e demais estruturas vinculadas à assistência social.

5.12. Os imóveis e instalações utilizados para atendimento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social demandam manutenção e suporte operacional contínuos, de modo a garantir ambientes seguros, organizados, funcionais e compatíveis com a finalidade pública a que se destinam.

5.13. A contratação pretendida permitirá a realização de serviços de manutenção, pequenos reparos, adequações físicas e apoio operacional indispensáveis à conservação dos espaços da assistência social, contribuindo para a continuidade e a qualidade dos serviços socioassistenciais ofertados à população.



5.14. A ausência de estrutura de apoio suficiente para esse atendimento compromete a capacidade de resposta da Administração e pode gerar prejuízos à execução dos programas e projetos desenvolvidos no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social, circunstância que reforça a necessidade da contratação.

5.15. No âmbito do Fundo Geral do Município, a contratação se justifica pela necessidade de atender às demandas operacionais, de manutenção e de apoio das diversas secretarias, órgãos e unidades administrativas que não possuem fundo específico, mas que integram a estrutura administrativa municipal e dependem de adequada conservação e funcionamento de seus espaços físicos.

5.16. As atividades desenvolvidas no âmbito do Fundo Geral abrangem múltiplos setores da Administração, o que implica demanda recorrente por serviços de manutenção predial, reparos em instalações, adequações de estruturas físicas e apoio operacional em geral, indispensáveis ao regular funcionamento da máquina pública.

5.17. A inexistência de mão de obra própria em quantitativo suficiente para atender, com eficiência e tempestividade, às demandas do Fundo Geral pode ocasionar deterioração do patrimônio público, atrasos na realização de reparos necessários, comprometimento da rotina administrativa e prejuízos à prestação dos serviços públicos.

5.18. Nesse cenário, a contratação de empresa especializada para disponibilização de profissionais qualificados mostra-se necessária para assegurar a conservação dos bens públicos, a funcionalidade das instalações administrativas e a adequada execução das atividades desenvolvidas pelos órgãos vinculados ao Fundo Geral do Município.

5.19. De forma geral, a contratação se justifica pela necessidade de a Administração Pública Municipal de Sertânia – PE contar com solução contínua, eficiente e tecnicamente adequada para atendimento das demandas de manutenção, apoio operacional e pequenos reparos em suas diversas unidades administrativas.

5.20. A adoção da presente solução permitirá maior organização, celeridade e eficiência no atendimento das demandas internas, reduzindo riscos de descontinuidade dos serviços, minimizando o agravamento de problemas estruturais e promovendo melhor conservação do patrimônio público.

5.21. A contratação também se justifica pela necessidade de assegurar condições adequadas de funcionamento dos prédios públicos, melhorar a infraestrutura das unidades administrativas, preservar a segurança dos usuários e servidores e garantir a regularidade dos serviços ofertados à população.

5.22. Além disso, a centralização da solução em contratação específica de empresa especializada possibilita maior racionalização administrativa, melhor fiscalização da execução, adequada responsabilização contratual e maior previsibilidade quanto aos custos e à prestação dos serviços.

5.23. Registre-se, ainda, que a contratação não se destina à substituição de cargos públicos típicos, mas sim ao atendimento de demandas de natureza operacional, acessória, instrumental e complementar, voltadas à manutenção, conservação e apoio às atividades administrativas dos fundos e unidades envolvidas.

5.24. Diante de todo o exposto, resta devidamente justificada a necessidade da contratação, por se tratar de medida essencial à continuidade dos serviços públicos, à preservação do patrimônio público, à melhoria das condições de funcionamento das unidades administrativas e ao atendimento do interesse público.

## **6. DOS PARTICIPANTES E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**



6.1. Poderão participar deste certame todos os interessados que atenderem às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital, e que estiverem devidamente credenciados no sistema eletrônico utilizado pelo Município de Sertânia – PE, por meio do endereço eletrônico: <https://www.portaldesertania.com.br>.

6.2. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário definidos no edital.

6.3. A proposta de preços deverá conter a descrição detalhada dos serviços ofertados, em conformidade com este Termo de Referência, abrangendo a prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo todos os perfis profissionais previstos, bem como o valor global da contratação.

6.4. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que possui pleno conhecimento e aceitação de todas as condições, exigências e especificações constantes neste Termo de Referência e no edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.5. Será admitido o enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), desde que devidamente comprovado, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, assegurado o tratamento diferenciado e favorecido previsto na legislação e no Decreto Municipal nº 069/2025.

6.6. As propostas comerciais deverão possuir validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação no sistema eletrônico.

6.7. O envio da proposta de preços e dos documentos de habilitação deverá ocorrer exclusivamente por meio do sistema eletrônico, dentro do prazo estabelecido no edital, não sendo admitido o envio por e-mail ou protocolo físico.

6.8. Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo estabelecido no edital, sob qualquer justificativa.

6.9. O julgamento das propostas será realizado com base no critério de **menor valor global**, considerando a totalidade dos serviços descritos neste Termo de Referência, não sendo admitida proposta parcial do objeto.

6.10. Todos os valores propostos deverão incluir integralmente os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, tais como remuneração da mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, benefícios, custos operacionais, insumos, equipamentos, logística e quaisquer outras despesas indispensáveis à plena execução do objeto, não sendo admitido qualquer custo adicional à Administração.

6.11. As condições, prazos, responsabilidades e valores constantes da proposta vencedora integrarão o instrumento contratual, vinculando a contratada, nos termos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

6.12. A Administração poderá realizar negociação com o licitante classificado em primeiro lugar, visando à obtenção de proposta mais vantajosa, nos termos da legislação vigente.

## **7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

7.1. A contratação deverá contemplar a prestação de serviços continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra, destinados à execução de atividades operacionais, de manutenção predial e de apoio, conforme as necessidades dos órgãos e unidades administrativas do Município de Sertânia – PE.



7.2. A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional para disponibilizar profissionais qualificados, em quantitativo suficiente para atendimento integral das demandas da Administração, observando os perfis profissionais definidos neste Termo de Referência.

7.3. Os profissionais disponibilizados deverão possuir qualificação compatível com as atividades a serem desempenhadas, incluindo, dentre outros, pedreiro, ajudante de pedreiro, pintor, ajudante de pintor, eletricista, carpinteiro de esquadria, encanador ou bombeiro hidráulico e armador, com experiência mínima compatível com a função exercida.

7.4. A contratada será responsável pela gestão integral da mão de obra, incluindo recrutamento, seleção, contratação, capacitação, substituição de profissionais, pagamento de salários, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como pelo cumprimento de todas as obrigações legais decorrentes da execução contratual.

7.5. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma contínua, durante toda a vigência contratual, garantindo a disponibilidade dos profissionais nos locais e horários definidos pela Administração, conforme as demandas de cada unidade administrativa.

7.6. A contratada deverá assegurar a substituição imediata dos profissionais em casos de ausência, afastamento, férias, licenças ou desligamento, de modo a não comprometer a continuidade dos serviços.

7.7. Os serviços deverão ser executados com observância aos padrões de qualidade, eficiência, segurança e regularidade, sendo vedada a utilização de profissionais sem a devida qualificação ou em desacordo com as exigências estabelecidas.

7.8. A execução contratual deverá observar integralmente a legislação trabalhista vigente, incluindo normas de saúde e segurança do trabalho, sendo obrigatória a disponibilização e utilização de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, quando aplicável.

7.9. Não haverá vínculo empregatício entre a Administração Pública e os profissionais disponibilizados pela contratada, cabendo exclusivamente à empresa contratada a responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais.

7.10. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como comprovar, sempre que solicitado, o cumprimento das obrigações relativas aos profissionais alocados na execução dos serviços.

7.11. Os serviços deverão ser prestados no âmbito do Município de Sertânia – PE, abrangendo zona urbana, zona rural e distritos, conforme necessidade da Administração.

7.12. A execução dos serviços deverá ocorrer mediante demanda da Administração, por meio de ordens de serviço, devendo a contratada atender às solicitações dentro dos prazos estabelecidos.

7.13. A contratada deverá disponibilizar, quando necessário, ferramentas, equipamentos e insumos básicos indispensáveis à execução dos serviços, sem ônus adicional para a Administração, conforme definido neste Termo de Referência.

7.14. A prestação dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante designado pela Administração, que verificará o cumprimento das obrigações contratuais, a qualidade dos serviços prestados e a regularidade da execução.



7.15. A contratada deverá manter canal de comunicação eficiente com a Administração, garantindo resposta rápida às demandas, solicitações e eventuais ocorrências relacionadas à execução dos serviços.

7.16. A futura contratação deverá observar critérios de economicidade, eficiência e continuidade do serviço público, garantindo a melhor relação custo-benefício para a Administração.

## **8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. A contratação objeto deste Termo de Referência será formalizada mediante a celebração de contrato administrativo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

8.2. A contratada deverá executar os serviços em estrita conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no edital e na proposta apresentada, responsabilizando-se integralmente pela qualidade e regularidade dos serviços prestados.

8.3. Todos os serviços deverão ser executados com observância às normas técnicas aplicáveis, às boas práticas de execução e à legislação vigente, especialmente no que se refere à segurança do trabalho, saúde ocupacional e proteção ao meio ambiente.

8.4. A contratada será responsável por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão na execução dos serviços, obrigando-se a reparar integralmente os prejuízos causados.

8.5. A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar ajustes na execução dos serviços, desde que não impliquem alteração do objeto contratado, devendo a contratada adequar-se às determinações dentro dos prazos estabelecidos.

8.6. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

8.7. A execução dos serviços não gera vínculo empregatício entre a Administração Pública e os profissionais disponibilizados pela contratada, sendo esta a única responsável pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais.

8.8. A Administração poderá, sempre que necessário, promover reuniões de alinhamento com a contratada, com o objetivo de garantir a adequada execução dos serviços e a melhoria contínua das atividades.

8.9. Eventuais omissões ou dúvidas quanto à interpretação das disposições deste Termo de Referência deverão ser dirimidas pela Administração, observando-se a legislação vigente e os princípios que regem a Administração Pública.

8.10. Este Termo de Referência integra o edital e o futuro contrato administrativo, vinculando as partes às suas disposições, nos termos da legislação aplicável.

## **9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

9.1. Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar a documentação prevista nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, compatível com a natureza do objeto, consistente na prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra.

9.2. A habilitação será composta pelos seguintes documentos:



#### I – Habilitação Jurídica:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, ou documento equivalente, no caso de empresário individual ou Microempreendedor Individual (MEI), acompanhado de suas alterações ou da consolidação respectiva.

#### II – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certidão de regularidade relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

#### III – Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, admitidas as exceções legais.

#### IV – Qualificação Técnica:

- a) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente contratação, especialmente no que se refere à prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra;
- b) Os atestados poderão estar em nome da empresa licitante ou de profissional integrante de seu quadro, devendo ser comprovado o vínculo com a empresa na data da contratação;
- c) Poderá ser exigida a comprovação de estrutura mínima para execução dos serviços, incluindo capacidade de mobilização de mão de obra e gestão de pessoal.

9.3. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, podendo a Administração solicitar os originais ou cópias autenticadas para conferência, quando necessário.

9.4. A Administração poderá consultar, diretamente em sítios oficiais, a regularidade fiscal, trabalhista e demais informações do licitante, dispensando a apresentação de documentos que possam ser verificados por meio eletrônico.

9.5. Será assegurado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto à regularização fiscal tardia, nos termos da legislação vigente.

9.6. A não apresentação ou a apresentação irregular de qualquer dos documentos exigidos implicará a inabilitação do licitante, ressalvadas as hipóteses de saneamento previstas na Lei nº 14.133/2021.

## 10. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

### 10.1. DA CONTRATADA



10.1.1. Executar os serviços conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta apresentada e no instrumento contratual, responsabilizando-se integralmente pela qualidade da execução.

10.1.2. Disponibilizar profissionais qualificados, em número suficiente, para atendimento integral das demandas da Administração, observando os perfis profissionais definidos neste Termo de Referência.

10.1.3. Realizar a gestão integral da mão de obra, incluindo recrutamento, seleção, contratação, treinamento, capacitação, controle de frequência e substituição de profissionais.

10.1.4. Garantir a substituição imediata dos profissionais em casos de ausência, afastamento, férias, licenças ou desligamento, de modo a não comprometer a continuidade dos serviços.

10.1.5. Cumprir rigorosamente os prazos, horários e locais definidos pela Administração, conforme as demandas encaminhadas por meio de ordens de serviço.

10.1.6. Fornecer, quando necessário, ferramentas, equipamentos e insumos básicos indispensáveis à execução dos serviços, sem ônus adicional para a Administração.

10.1.7. Assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto, não havendo qualquer vínculo empregatício entre a Administração Pública e os profissionais disponibilizados.

10.1.8. Efetuar o pagamento dos salários, benefícios e encargos sociais dos profissionais alocados na execução dos serviços, dentro dos prazos legais, responsabilizando-se por eventuais inadimplimentos.

10.1.9. Apresentar, sempre que solicitado pela Administração, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, incluindo folha de pagamento, comprovantes de recolhimento de encargos e demais documentos pertinentes.

10.1.10. Observar rigorosamente a legislação trabalhista vigente, bem como as normas de saúde e segurança do trabalho, fornecendo Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, quando aplicável.

10.1.11. Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

10.1.12. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.13. Disponibilizar canal de comunicação eficiente com a Administração, garantindo resposta rápida às demandas, solicitações e ocorrências relacionadas à execução dos serviços.

10.1.14. Atender às determinações da fiscalização do contrato, prestando todas as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução contratual.

## **10.2. DA CONTRATANTE**

10.2.1. Exercer a fiscalização da execução dos serviços, por meio de servidor designado, acompanhando o cumprimento das obrigações contratuais.

10.2.2. Solicitar a execução dos serviços por meio de ordens de serviço, definindo locais, prazos e demais condições necessárias.



10.2.3. Efetuar o pagamento à contratada, conforme as condições estabelecidas no contrato, após a devida execução dos serviços e atesto da fiscalização.

10.2.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o Termo de Referência, edital e contrato.

10.2.5. Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual.

10.2.6. Solicitar a substituição de profissionais que não estejam atendendo às exigências ou que apresentem desempenho insatisfatório.

10.2.7. Disponibilizar as condições necessárias para a execução dos serviços, incluindo acesso às unidades administrativas e informações pertinentes.

10.2.8. Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, para adoção das medidas cabíveis.

## **11. PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E SUBCONTRATAÇÃO**

11.1. A prestação dos serviços será realizada de forma contínua, mediante disponibilização de mão de obra com dedicação exclusiva, conforme as demandas da Administração, no âmbito das unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Geral do Município de Sertânia – PE.

11.2. Os serviços serão executados mediante solicitação da Administração, por meio de ordens de serviço, nas quais constarão as atividades a serem realizadas, os locais de execução e os prazos necessários para atendimento.

11.3. A contratada deverá disponibilizar os profissionais necessários ao atendimento das demandas no prazo estabelecido pela Administração, garantindo a continuidade e a regularidade dos serviços.

11.4. Os serviços deverão ser executados com observância às normas técnicas aplicáveis, às boas práticas de execução e à legislação vigente, especialmente no que se refere à segurança do trabalho e à qualidade dos serviços prestados.

11.5. A prestação dos serviços compreenderá atividades de manutenção preventiva e corretiva, pequenos reparos, adequações físicas e serviços de apoio operacional, conforme os perfis profissionais definidos neste Termo de Referência.

11.6. A contratada deverá manter equipe suficiente e organizada para atendimento das demandas, assegurando a pronta substituição de profissionais sempre que necessário, sem prejuízo à execução dos serviços.

11.7. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Administração, que poderá realizar inspeções, solicitar ajustes e exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas.

11.8. É vedada a subcontratação total do objeto, tendo em vista a natureza dos serviços, que envolvem a disponibilização direta de mão de obra com dedicação exclusiva.

11.9. A subcontratação parcial somente será admitida em situações excepcionais, devidamente justificadas e previamente autorizadas pela Administração, desde que não recaia sobre as atividades principais do objeto e não comprometa a qualidade e a responsabilidade da execução.



11.10. Em caso de subcontratação parcial autorizada, a contratada permanecerá integralmente responsável pela execução do contrato, bem como pelo cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais.

11.11. É vedada a subcontratação de empresas que tenham participado do certame ou que possuam vínculo com a contratada que possa comprometer a lisura do processo, nos termos da legislação vigente.

11.12. A contratada deverá assegurar que eventuais subcontratadas atendam às mesmas condições de habilitação e regularidade exigidas no processo licitatório, especialmente quanto às obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

## **12. RECEBIMENTO**

12.1. O recebimento dos serviços será realizado de forma contínua, mediante acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.2. O recebimento provisório ocorrerá mediante verificação, pela fiscalização do contrato, da conformidade dos serviços prestados com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual.

12.3. O recebimento definitivo será realizado após a verificação da regular execução dos serviços, mediante atesto da fiscalização, considerando o cumprimento das obrigações contratuais, a qualidade dos serviços prestados e a regularidade da mão de obra disponibilizada.

12.4. O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, à eficiência e à adequação da execução, permanecendo esta responsável por eventuais falhas, vícios ou irregularidades.

12.5. Caso sejam identificadas inconsistências, falhas ou execução em desacordo com as condições estabelecidas, a contratada deverá promover a imediata correção, sem ônus adicional para a Administração.

12.6. A fiscalização poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas, devendo a contratada proceder às devidas correções no prazo estipulado.

12.7. O atesto da execução dos serviços será condição indispensável para a realização do pagamento, devendo ser emitido pelo fiscal do contrato ou servidor designado pela Administração.

12.8. Para fins de recebimento e pagamento, a contratada deverá apresentar, quando solicitado, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais relativas aos profissionais alocados na execução dos serviços.

## **13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

13.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, ao(s) qual(is) caberá(ão) o controle, acompanhamento e verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

13.2. A fiscalização terá por finalidade assegurar que os serviços sejam executados conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta apresentada e no instrumento contratual.

13.3. Compete à fiscalização do contrato, dentre outras atribuições:

- a) acompanhar a execução dos serviços, verificando a conformidade com as especificações estabelecidas;
- b) registrar ocorrências relacionadas à execução contratual, inclusive eventuais irregularidades;



- c) exigir da contratada o cumprimento integral das obrigações assumidas;
- d) solicitar a substituição de profissionais que não atendam às exigências ou apresentem desempenho insatisfatório;
- e) verificar a regularidade da prestação dos serviços e a qualidade da execução;
- f) atestar a execução dos serviços para fins de pagamento;
- g) solicitar a apresentação de documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;
- h) comunicar formalmente à Administração superior eventuais descumprimentos contratuais, para adoção das medidas cabíveis.

13.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, falhas ou danos decorrentes da execução do contrato.

13.5. A atuação da fiscalização limitar-se-á ao acompanhamento da execução contratual, sendo vedada a ingerência direta na gestão da mão de obra da contratada, de forma a evitar a caracterização de vínculo empregatício entre a Administração e os profissionais alocados.

13.6. A contratada deverá prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização, bem como atender prontamente às determinações emitidas, desde que compatíveis com o objeto contratado.

13.7. A Administração poderá designar, além do fiscal do contrato, gestor contratual responsável pelo acompanhamento administrativo e operacional da execução, garantindo maior controle e eficiência na gestão do contrato.

13.8. A fiscalização poderá, sempre que necessário, realizar inspeções nos locais de execução dos serviços, bem como promover reuniões com a contratada para alinhamento das atividades e correção de eventuais inconsistências.

#### **14. PREÇO**

14.1. O valor estimado da contratação foi definido com base na consolidação das planilhas de composição de custos elaboradas para cada unidade gestora, considerando os elementos necessários à execução dos serviços, tais como mão de obra, encargos sociais, benefícios, custos indiretos e margem operacional.

14.2. A estimativa da contratação, considerando a distribuição por unidade gestora, apresenta os seguintes valores:

- a) Fundo Municipal de Assistência Social: **R\$ 205.613,00**
- b) Fundo Municipal de Educação: **R\$ 480.591,00**
- c) Fundo Geral do Município: **R\$ 519.783,00**
- d) Fundo Municipal de Saúde: **R\$ 429.751,50**

14.3. O valor global estimado da contratação é de **R\$ 1.635.738,50 (um milhão, seiscentos e trinta e cinco mil, setecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos)**.

14.4. A estimativa de preços foi elaborada mediante metodologia de composição analítica de custos, utilizando como referência os valores constantes no sistema CUSTO DE COMPOSIÇÕES – SINTÉTICO SINAPI/PE – MARÇO/2026 – COM DESONERAÇÃO, bem como a aplicação de BDI adequado à natureza da contratação.

14.5. Os valores propostos pelos licitantes deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo remuneração da mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais,



benefícios, insumos, equipamentos, despesas operacionais, tributos e quaisquer outros custos necessários à plena execução dos serviços.

14.6. Não será admitida a inclusão de custos adicionais à Administração após a apresentação da proposta, sendo de inteira responsabilidade da contratada a correta formação de seu preço.

14.7. O valor contratado poderá ser reajustado, conforme critérios a serem definidos no instrumento contratual, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

14.8. Ressalta-se que o valor estimado possui caráter referencial, podendo ser reduzido em decorrência da competitividade do certame, observando-se os princípios da economicidade e da vantajosidade para a Administração Pública.

14.9. O detalhamento dos custos que compõem o valor estimado encontra-se devidamente demonstrado nas planilhas orçamentárias constantes nos autos do processo administrativo.

## **15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município de Sertânia – PE, vinculadas às unidades gestoras demandantes, compreendendo o Fundo Municipal de Educação, o Fundo Municipal de Saúde, o Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo Geral do Município.

15.2. As dotações orçamentárias específicas serão devidamente consignadas no momento da emissão da nota de empenho e da formalização do contrato, observando-se a disponibilidade orçamentária e financeira de cada unidade gestora.

15.3. Os recursos utilizados poderão ser provenientes de fontes próprias, transferências constitucionais, convênios, emendas parlamentares ou outras fontes legalmente admitidas, conforme a natureza da despesa e a disponibilidade orçamentária.

15.4. A execução da despesa estará condicionada à existência de dotação orçamentária suficiente e à observância das normas de responsabilidade fiscal aplicáveis.

## **16. PAGAMENTO**

16.1. O pagamento será efetuado à contratada de forma mensal, mediante a efetiva prestação dos serviços, após o atesto da execução pelo fiscal do contrato, em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

16.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Administração, desde que acompanhada da documentação exigida.

16.3. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar, além da nota fiscal/fatura, os seguintes documentos:

- a) comprovantes de pagamento dos salários dos profissionais alocados na execução dos serviços;
- b) comprovantes de recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;
- c) comprovante de recolhimento do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT atualizada;
- e) Certidões de regularidade fiscal, quando exigido pela Administração.



16.4. O pagamento ficará condicionado à verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, bem como ao cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

16.5. Em caso de irregularidade na documentação apresentada ou na execução dos serviços, o pagamento poderá ser suspenso até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.6. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, em conta corrente indicada pela contratada, devendo esta manter atualizados seus dados bancários junto à Administração.

16.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência contratual.

16.8. Os valores pagos estarão sujeitos às retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando aplicável.

16.9. A Administração poderá realizar retenções ou glosas nos valores devidos, proporcionalmente aos serviços não executados ou executados em desacordo com as condições estabelecidas.

## **17. DA RESCISÃO**

17.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos casos de descumprimento das obrigações contratuais por qualquer das partes, bem como por razões de interesse público devidamente justificadas.

17.2. Constituem motivos para rescisão contratual, dentre outros:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- c) a subcontratação total do objeto ou a subcontratação parcial sem autorização da Administração;
- d) o desatendimento das determinações da fiscalização do contrato;
- e) o cometimento reiterado de falhas na execução dos serviços;
- f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da contratada;
- g) a dissolução da sociedade ou falecimento do contratado, quando aplicável;
- h) a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pela autoridade competente.

17.3. A rescisão poderá ser:

- a) unilateral, por ato da Administração, nos casos previstos na legislação;
- b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação vigente.

17.4. A rescisão unilateral será formalizada mediante ato motivado da Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa à contratada.

17.5. Em caso de rescisão por culpa da contratada, poderão ser aplicadas as sanções previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, sem prejuízo da responsabilização por eventuais perdas e danos.

17.6. Na hipótese de rescisão, a Administração poderá assumir diretamente a execução dos serviços ou adotar as medidas necessárias para garantir a continuidade do objeto, sem prejuízo das demais providências cabíveis.



17.7. A rescisão contratual não exime a contratada do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais relativas aos seus empregados, permanecendo responsável por eventuais encargos decorrentes da execução do contrato.

## **18. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

18.1. O contrato poderá ser alterado, mediante acréscimos ou supressões quantitativas do objeto, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As alterações quantitativas deverão ser previamente justificadas pela Administração e formalizadas por meio de termo aditivo, observadas as disposições legais aplicáveis.

18.4. Nos casos de supressão superior ao limite estabelecido, esta dependerá de acordo entre as partes.

18.5. Eventuais alterações contratuais deverão preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, assegurando à contratada a manutenção das condições inicialmente pactuadas.

18.6. Não serão admitidas alterações que modifiquem a natureza do objeto contratado, devendo ser respeitada a finalidade originalmente prevista neste Termo de Referência.

## **19. DA ASSINATURA E VIGÊNCIA**

19.1. Após a homologação do certame, será formalizado contrato administrativo entre a Administração e a empresa vencedora, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

19.2. O contrato terá vigência inicial de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

19.3. Considerando a natureza contínua dos serviços, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, nos termos da legislação vigente, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública e mantidas as condições iniciais da contratação.

19.4. A prorrogação contratual dependerá de justificativa formal da autoridade competente, bem como da concordância da contratada, observados os limites legais aplicáveis.

19.5. A execução dos serviços terá início após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço pela Administração.

19.6. Durante a vigência contratual, a contratada deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

## **20. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

20.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **menor preço global**, considerando o valor total da proposta apresentada para a execução integral do objeto deste Termo de Referência.

20.2. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor valor global, desde que atendidas todas as exigências estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.



20.3. Não serão admitidas propostas parciais, devendo o licitante apresentar proposta para a totalidade do objeto, sob pena de desclassificação.

20.4. As propostas deverão ser analisadas quanto à sua exequibilidade, podendo a Administração solicitar esclarecimentos e documentos complementares, especialmente quando houver indícios de preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

20.5. Em caso de empate entre propostas, será assegurado o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

20.6. Nos termos do Decreto Municipal nº 069/2025 do Município de Sertânia – PE, será assegurada preferência de contratação para empresas sediadas no âmbito local e regional, quando suas propostas forem iguais ou até o limite estabelecido em relação à melhor proposta válida, conforme previsto na legislação aplicável.

20.7. Ocorrendo a situação prevista no item anterior, será facultado à empresa beneficiária apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, no prazo e condições estabelecidos no edital.

20.8. Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior, serão convocadas as demais licitantes remanescentes que se enquadrem nas condições de preferência, observada a ordem de classificação.

20.9. Permanecendo o empate, será adotado o critério de desempate previsto na Lei nº 14.133/2021.

20.10. A Administração poderá negociar com o licitante classificado em primeiro lugar, com o objetivo de obter proposta mais vantajosa, observadas as condições previstas na legislação vigente.

## **21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

21.2. Poderão ser aplicadas à contratada as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

21.3. A sanção de advertência será aplicada em casos de infrações leves, assim consideradas aquelas que não causem prejuízos significativos à Administração.

21.4. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) por atraso injustificado na execução dos serviços;
- b) por execução em desacordo com as especificações estabelecidas;
- c) por descumprimento de quaisquer obrigações contratuais.

21.5. A multa será fixada em percentual a ser definido no contrato, incidente sobre o valor da obrigação inadimplida, podendo ser aplicada cumulativamente com outras sanções.

21.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração será aplicada nos casos de infrações graves, pelo prazo de até 3 (três) anos, conforme previsto na legislação vigente.



21.7. A declaração de inidoneidade será aplicada nos casos de infrações gravíssimas, pelo prazo de até 6 (seis) anos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

21.8. Constituem, dentre outras, hipóteses de aplicação das sanções:

- a) não execução total ou parcial do contrato;
- b) apresentação de documentação falsa;
- c) comportamento inidôneo;
- d) fraude na execução do contrato;
- e) descumprimento reiterado das obrigações contratuais.

21.9. As sanções serão aplicadas pela autoridade competente, mediante processo administrativo que assegure o direito ao contraditório e à ampla defesa.

21.10. A aplicação das sanções não exclui a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos causados à Administração.

21.11. As penalidades poderão ser registradas nos sistemas oficiais de controle e cadastro de fornecedores, nos termos da legislação vigente.

## **22. CONDIÇÕES DE SUSTENTABILIDADE**

22.1. A contratação deverá observar, sempre que aplicável, critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

22.2. A contratada deverá adotar práticas que promovam o uso racional de recursos, a redução de desperdícios e a minimização de impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços.

22.3. Sempre que aplicável, a execução dos serviços deverá observar boas práticas de conservação de materiais, utilização eficiente de insumos e correta destinação de resíduos gerados durante as atividades.

22.4. A contratada deverá orientar seus colaboradores quanto à adoção de práticas sustentáveis no desempenho das funções, especialmente no que se refere ao uso consciente de água, energia elétrica e materiais.

22.5. Deverão ser observadas as normas vigentes relacionadas à saúde e segurança do trabalho, garantindo condições adequadas de trabalho aos profissionais envolvidos na execução dos serviços.

22.6. A contratada deverá, sempre que possível, priorizar a utilização de equipamentos e ferramentas que apresentem maior eficiência energética e menor impacto ambiental.

22.7. A Administração poderá adotar medidas de acompanhamento e fiscalização quanto ao cumprimento das práticas sustentáveis, podendo solicitar ajustes na execução dos serviços, quando necessário.

22.8. As práticas de sustentabilidade deverão ser compatíveis com a natureza do objeto, não podendo comprometer a eficiência, a qualidade e a continuidade dos serviços prestados.

## **23. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO / COMPLIANCE**



23.1. As partes declaram conhecer e cumprir integralmente as disposições da legislação brasileira aplicável ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846/2013, comprometendo-se a não praticar, direta ou indiretamente, qualquer ato lesivo à Administração Pública.

23.2. A contratada se compromete a não oferecer, dar ou prometer, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a terceiros a ele relacionados, com o objetivo de obter benefício ou vantagem indevida no âmbito da execução contratual.

23.3. A contratada deverá conduzir suas atividades de forma ética, íntegra e transparente, observando os princípios da legalidade, moralidade, probidade administrativa e boa-fé.

23.4. A contratada se compromete a adotar medidas internas de integridade, controle e prevenção de irregularidades, inclusive orientando seus empregados e colaboradores quanto à vedação de práticas ilícitas.

23.5. O descumprimento das disposições desta cláusula poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na legislação vigente, incluindo a rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

23.6. A Administração poderá realizar diligências, sempre que necessário, com o objetivo de verificar o cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula.

23.7. A contratada declara que não possui, em seu quadro societário ou funcional, agente público vinculado à Administração contratante, ou que se enquadre em situação de conflito de interesses, nos termos da legislação aplicável.

## **24. DO FORO**

24.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sertânia – PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do contrato decorrente desta contratação.

**Sertânia-PE, abril de 2026.**

Advanilson Lopes Fagundes

Tesoureiro Municipal – Gestor do Fundo Geral

Marta Cristina Pereira de Lira Fonte

Secretária de Educação – Gestora do Fundo Municipal de Educação



Dayvison Herbety Araujo Amaral

Secretária de Saúde – Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Teresa Raquel Rufino de Siqueira Viana

**Secretária de Assistência Social – Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social**

| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA-PE</b><br><b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>                                                                          |                            |                        |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|------------------------|
| <b>CNPJ : 12.126.622/0001-40</b>                                                                                                                                    |                            |                        |
| <b>OBJETO:</b> OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL COM MÃO-DE-OBRA DIRETA NOS PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS. |                            |                        |
| <b>LOCAL(IS):</b> TODO O MUNICÍPIO, INCLUSIVE ZONA RURAL E DISTRITOS.                                                                                               |                            |                        |
| <b>BDI:</b> 18,75%.                                                                                                                                                 |                            |                        |
| <b>DATA:</b> 14/04/2026                                                                                                                                             |                            |                        |
| <b>COMPOSIÇÃO DO BDI</b>                                                                                                                                            |                            |                        |
| <b>ITEM</b>                                                                                                                                                         | <b>DESCRIÇÃO</b>           | <b>PORCENTAGEM (%)</b> |
| 1                                                                                                                                                                   | AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL | 2,00                   |
| 2                                                                                                                                                                   | S - SEGUROS                | 0,10                   |
| 3                                                                                                                                                                   | G - GARANTIAS              | 0,10                   |
| 4                                                                                                                                                                   | R - RISCOS                 | 0,50                   |
| 5                                                                                                                                                                   | DF - DESPESAS FINANCEIRAS  | 0,60                   |
| 6                                                                                                                                                                   | L - LUCRO                  | 5,00                   |
| 7                                                                                                                                                                   | I - IMPOSTOS/TAXAS         | 8,65                   |
| 7.1                                                                                                                                                                 | ISS                        | 5,00                   |
| 7.2                                                                                                                                                                 | PIS                        | 0,65                   |
| 7.3                                                                                                                                                                 | COFINS                     | 3,00                   |
| 7.4                                                                                                                                                                 | CPRB (LEI 13.161/15)       | 0,00                   |
| <b>TOTAL DO BDI =</b>                                                                                                                                               |                            | <b>18,75</b>           |

**FÓRMULA DE CÁLCULO DO BDI**

$$BDI = [(1+AC+S+G+R) \times (1+DF) \times (1+L) / (1-I) - 1] \times 100\%$$

|

| PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA-PE                                                                                                                                 |                            |                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|-----------------|
| FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                                                                                                                         |                            |                 |
| CNPJ : 31.431.043/0001-55                                                                                                                                           |                            |                 |
| <b>OBJETO:</b> OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL COM MÃO-DE-OBRA DIRETA NOS PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS. |                            |                 |
| <b>LOCAL(IS):</b> TODO O MUNICÍPIO, INCLUSIVE ZONA RURAL E DISTRITOS.                                                                                               |                            |                 |
| <b>BDI:</b> 18,75%.                                                                                                                                                 |                            |                 |
| <b>DATA:</b> 14/04/2026                                                                                                                                             |                            |                 |
| COMPOSIÇÃO DO BDI                                                                                                                                                   |                            |                 |
| ITEM                                                                                                                                                                | DESCRIÇÃO                  | PORCENTAGEM (%) |
| 1                                                                                                                                                                   | AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL | 2,00            |
| 2                                                                                                                                                                   | S - SEGUROS                | 0,10            |
| 3                                                                                                                                                                   | G - GARANTIAS              | 0,10            |
| 4                                                                                                                                                                   | R - RISCOS                 | 0,50            |
| 5                                                                                                                                                                   | DF - DESPESAS FINANCEIRAS  | 0,60            |
| 6                                                                                                                                                                   | L - LUCRO                  | 5,00            |
| 7                                                                                                                                                                   | I - IMPOSTOS/TAXAS         | 8,65            |
| 7.1                                                                                                                                                                 | ISS                        | 5,00            |
| 7.2                                                                                                                                                                 | PIS                        | 0,65            |
| 7.3                                                                                                                                                                 | COFINS                     | 3,00            |
| 7.4                                                                                                                                                                 | CPRB (LEI 13.161/15)       | 0,00            |
| TOTAL DO BDI =                                                                                                                                                      |                            | 18,75           |
|                                                                                                                                                                     |                            |                 |

#### FÓRMULA DE CÁLCULO DO BDI

$BDI = [(1+AC+S+G+R) \times (1+DF) \times (1+L) / (1-I) - 1] \times 100\%$

|

| PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA-PE                                                                                                                                 |                            |                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|-----------------|
| FUNDO GERAL                                                                                                                                                         |                            |                 |
| CNPJ : 11.358.116/0001-13                                                                                                                                           |                            |                 |
| <b>OBJETO:</b> OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL COM MÃO-DE-OBRA DIRETA NOS PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS. |                            |                 |
| <b>LOCAL(IS):</b> TODO O MUNICÍPIO, INCLUSIVE ZONA RURAL E DISTRITOS.                                                                                               |                            |                 |
| <b>BDI:</b> 18,75%.                                                                                                                                                 |                            |                 |
| <b>DATA:</b> 14/04/2026                                                                                                                                             |                            |                 |
| COMPOSIÇÃO DO BDI                                                                                                                                                   |                            |                 |
| ITEM                                                                                                                                                                | DESCRIÇÃO                  | PORCENTAGEM (%) |
| 1                                                                                                                                                                   | AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL | 2,00            |
| 2                                                                                                                                                                   | S - SEGUROS                | 0,10            |
| 3                                                                                                                                                                   | G - GARANTIAS              | 0,10            |
| 4                                                                                                                                                                   | R - RISCOS                 | 0,50            |
| 5                                                                                                                                                                   | DF - DESPESAS FINANCEIRAS  | 0,60            |
| 6                                                                                                                                                                   | L - LUCRO                  | 5,00            |
| 7                                                                                                                                                                   | I - IMPOSTOS/TAXAS         | 8,65            |
| 7.1                                                                                                                                                                 | ISS                        | 5,00            |
| 7.2                                                                                                                                                                 | PIS                        | 0,65            |
| 7.3                                                                                                                                                                 | COFINS                     | 3,00            |
| 7.4                                                                                                                                                                 | CPRB (LEI 13.161/15)       | 0,00            |
| TOTAL DO BDI =                                                                                                                                                      |                            | 18,75           |
|                                                                                                                                                                     |                            |                 |

#### FÓRMULA DE CÁLCULO DO BDI

$BDI = [(1+AC+S+G+R) \times (1+DF) \times (1+L) / (1-I) - 1] \times 100\%$

|

| PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA-PE                                                                                                                                         |                            |                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|-----------------|
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                                                                                                    |                            |                 |
| CNPJ : 10.373.890/0001-30                                                                                                                                                   |                            |                 |
| <b>OBJETO:</b> OBJETO: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL COM MÃO-DE-OBRA DIRETA NOS PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS. |                            |                 |
| <b>LOCAL(IS):</b> TODO O MUNICÍPIO, INCLUSIVE ZONA RURAL E DISTRITOS.                                                                                                       |                            |                 |
| <b>BDI:</b> 18,75%.                                                                                                                                                         |                            |                 |
| <b>DATA:</b> 14/04/2026                                                                                                                                                     |                            |                 |
| COMPOSIÇÃO DO BDI                                                                                                                                                           |                            |                 |
| ITEM                                                                                                                                                                        | DESCRIÇÃO                  | PORCENTAGEM (%) |
| 1                                                                                                                                                                           | AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL | 2,00            |
| 2                                                                                                                                                                           | S - SEGUROS                | 0,10            |
| 3                                                                                                                                                                           | G - GARANTIAS              | 0,10            |
| 4                                                                                                                                                                           | R - RISCOS                 | 0,50            |
| 5                                                                                                                                                                           | DF - DESPESAS FINANCEIRAS  | 0,60            |
| 6                                                                                                                                                                           | L - LUCRO                  | 5,00            |
| 7                                                                                                                                                                           | I - IMPOSTOS/TAXAS         | 8,65            |
| 7.1                                                                                                                                                                         | ISS                        | 5,00            |
| 7.2                                                                                                                                                                         | PIS                        | 0,65            |
| 7.3                                                                                                                                                                         | COFINS                     | 3,00            |
| 7.4                                                                                                                                                                         | CPRB (LEI 13.161/15)       | 0,00            |
| TOTAL DO BDI =                                                                                                                                                              |                            | 18,75           |
|                                                                                                                                                                             |                            |                 |

#### FÓRMULA DE CÁLCULO DO BDI

$BDI = [(1+AC+S+G+R) \times (1+DF) \times (1+L) / (1-I) - 1] \times 100\%$

|

|                                                                                                                                        |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p align="center"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA - PE.</b></p> <p align="center"><b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b></p> |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**CNPJ : 12.126.622/0001-40**

**OBJETO:** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL COM MÃO-DE-OBRA DIRETA NOS PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

**LOCAL(IS):** TODO O MUNICÍPIO, INCLUSIVE ZONA RURAL E DISTRITOS.

|                  |
|------------------|
| DATA: 14/04/2026 |
|------------------|

**TABELA DE REFERÊNCIA: CUSTO DE COMPOSIÇÕES-SINTÉTICO SINAPI-PE MARÇO/2026 COM DESONERAÇÃO.**

**BDI: 18,75%**

| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BASE |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|----------------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
|----------------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|

| ITEM | CÓDIGO | PROFISSIONAL                                                 | UNID. | PREÇO UNIT. (R\$) | PREÇO UNIT. COM BDI (R\$) | QUANT.   | PREÇO TOTAL (R\$) |
|------|--------|--------------------------------------------------------------|-------|-------------------|---------------------------|----------|-------------------|
| 1    | 88309  | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                         | h     | 28,29             | 33,59                     | 2.150,00 | 72.218,50         |
| 2    | 88242  | AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES             | h     | 23,88             | 28,36                     | 2.150,00 | 60.974,00         |
| 3    | 88310  | PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                           | h     | 29,81             | 35,40                     | 750,00   | 26.550,00         |
| 4    | 100301 | AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES               | h     | 25,54             | 30,33                     | 750,00   | 22.747,50         |
| 5    | 88264  | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                      | h     | 28,69             | 34,07                     | 200,00   | 6.814,00          |
| 6    | 88261  | CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES         | h     | 26,77             | 31,79                     | 200,00   | 6.358,00          |
| 7    | 88267  | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | h     | 27,77             | 32,98                     | 150,00   | 4.947,00          |
| 8    | 88245  | ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                          | h     | 28,09             | 33,36                     | 150,00   | 5.004,00          |

|             |  |            |
|-------------|--|------------|
| TOTAL (R\$) |  | 205.613,00 |
|-------------|--|------------|

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA - PE.**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CNPJ : 31.431.043/0001-55**

**OBJETO:** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL COM MÃO-DE-OBRA DIRETA NOS PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

**DATA:** 14/04/2026

**BDI: 18,75%**

| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BASE |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|----------------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
|----------------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|

| ITEM        | CÓDIGO | PROFISSIONAL                                                 | UNID. | PREÇO UNIT. (R\$) | PREÇO UNIT. COM BDI (R\$) | QUANT.   | PREÇO TOTAL (R\$) |
|-------------|--------|--------------------------------------------------------------|-------|-------------------|---------------------------|----------|-------------------|
| 1           | 88309  | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                         | h     | 28,29             | 33,59                     | 5.500,00 | 184.745,00        |
| 2           | 88242  | AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES             | h     | 23,88             | 28,36                     | 5.500,00 | 155.980,00        |
| 3           | 88310  | PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                           | h     | 29,81             | 35,40                     | 1.500,00 | 53.100,00         |
| 4           | 100301 | AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES               | h     | 25,54             | 30,33                     | 1.500,00 | 45.495,00         |
| 5           | 88264  | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                      | h     | 28,69             | 34,07                     | 300,00   | 10.221,00         |
| 6           | 88261  | CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES         | h     | 26,77             | 31,79                     | 300,00   | 9.537,00          |
| 7           | 88267  | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | h     | 27,77             | 32,98                     | 450,00   | 14.841,00         |
| 8           | 88245  | ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                          | h     | 28,09             | 33,36                     | 200,00   | 6.672,00          |
| TOTAL (R\$) |        |                                                              |       |                   |                           |          | 480.591,00        |

|                                                                                                              |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| <p align="center"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA - PE.</b></p> <p align="center"><b>FUNDO GERAL</b></p> |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|

**CNPJ : 11.358.116/0001-13**

**OBJETO:** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL COM MÃO-DE-OBRA DIRETA NOS PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

DATA: 14/04/2026

**BDI: 18,75%**

| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BASE |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|----------------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
|----------------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|

| ITEM        | CÓDIGO | PROFISSIONAL                                                 | UNID. | PREÇO UNIT. (R\$) | PREÇO UNIT. COM BDI (R\$) | QUANT.   | PREÇO TOTAL (R\$) |
|-------------|--------|--------------------------------------------------------------|-------|-------------------|---------------------------|----------|-------------------|
| 1           | 88309  | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                         | h     | 28,29             | 33,59                     | 6.000,00 | 201.540,00        |
| 2           | 88242  | AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES             | h     | 23,88             | 28,36                     | 6.000,00 | 170.160,00        |
| 3           | 88310  | PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                           | h     | 29,81             | 35,40                     | 1.600,00 | 56.640,00         |
| 4           | 100301 | AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES               | h     | 25,54             | 30,33                     | 1.600,00 | 48.528,00         |
| 5           | 88264  | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                      | h     | 28,69             | 34,07                     | 350,00   | 11.924,50         |
| 6           | 88261  | CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES         | h     | 26,77             | 31,79                     | 350,00   | 11.126,50         |
| 7           | 88267  | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | h     | 27,77             | 32,98                     | 400,00   | 13.192,00         |
| 8           | 88245  | ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                          | h     | 28,09             | 33,36                     | 200,00   | 6.672,00          |
| TOTAL (R\$) |        |                                                              |       |                   |                           |          | 519.783,00        |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA - PE.**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CNPJ : 10.373.890/0001-30**

**OBJETO:** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL COM MÃO-DE-OBRA DIRETA NOS PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

DATA: 14/04/2026

**BDI: 18,75%**

|  |  |  |  |       |       |  |       |
|--|--|--|--|-------|-------|--|-------|
|  |  |  |  | PREÇO | PREÇO |  | PREÇO |
|--|--|--|--|-------|-------|--|-------|

| ITEM | CÓDIGO | PROFISSIONAL | UNID. | PREÇO UNIT. (R\$) | UNIT. COM. (R\$) | QUANT. | PREÇO TOTAL (R\$) |
|------|--------|--------------|-------|-------------------|------------------|--------|-------------------|
|------|--------|--------------|-------|-------------------|------------------|--------|-------------------|

|             |        |                                                              |   |       | BDI (R\$) |            |            |
|-------------|--------|--------------------------------------------------------------|---|-------|-----------|------------|------------|
| 1           | 88309  | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                         | h | 28,29 | 33,59     | 4.200,00   | 141.078,00 |
| 2           | 88242  | AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES             | h | 23,88 | 28,36     | 4.200,00   | 119.112,00 |
| 3           | 88310  | PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                           | h | 29,81 | 35,40     | 1.800,00   | 63.720,00  |
| 4           | 100301 | AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES               | h | 25,54 | 30,33     | 1.800,00   | 54.594,00  |
| 5           | 88264  | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                      | h | 28,69 | 34,07     | 450,00     | 15.331,50  |
| 6           | 88261  | CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES         | h | 26,77 | 31,79     | 400,00     | 12.716,00  |
| 7           | 88267  | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | h | 27,77 | 32,98     | 400,00     | 13.192,00  |
| 8           | 88245  | ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                          | h | 28,09 | 33,36     | 300,00     | 10.008,00  |
| TOTAL (R\$) |        |                                                              |   |       |           | 429.751,50 |            |